GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

EXPEDIENTE
10 / 08 / 23

Fls. 59

Conselheiro Lafaiete, 09 de agosto de 2023.

Ofício nº: 283/2023/PMCL/PROC

Assunto: Diligência que responde
Referência: Processo nº 8448/2023, Ofício nº 584/2023, Parecer da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos ao Projeto de Lei Ordinária nº 052-E/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos ao Projeto de Lei Ordinária nº 052-E/2022, informamos o que segue:

Atualmente, a legislação orçamentária municipal não prevê rubricas para o pagamento de diárias e adiantamentos. Motivo pelo qual, foi encaminhado ao Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 040-E/2022 que dispunha sobre "Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa 2023".

O crédito adicional suplementar encaminhado ao Poder Legislativo tinha o condão de subsidiar a abertura de rubricas no orçamento vigente para comportar o impacto orçamentário financeiro que poderia ser gerado pelas diárias e adiantamentos previstos no Projeto de Lei nº 052-E/2022, ora em tela. Tudo conforme justificativa, que segue anexa:

> "O aporte orçamentário de R$20.000,00 (vinte mil reais) na natureza da despesa 3.3.90.14 nos projetos atividade 2118, 2023 e 2053 para atendimento das despesas corrente do PL 52-E/2022 – "Disciplina os procedimentos relativos às viagens a serviço, concessão de diárias e contém outras providências".

Em que pese o Projeto de Lei nº 040-E/2023 ter tramitado nesta Egrégia Casa com a clara justificativa de atender ao impacto financeiro por ventura suportado pelos cofres públicos com a aprovação do Projeto de Lei nº 052-E/2022, em data de 15 de junho de 2023, os Nobres Legisladores rejeitaram a proposição com "6 (SEIS) VOTOS CONTRÁRIOS DOS VEREADORES ANDRÉ LUÍS DE MENEZES, ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO, EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA, GUISEPPE LISBOA LAPORTE, JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE E SANDRO JOSÉ DOS SANTOS E 1 (UM) VOTO FAVORÁVEL DO VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO. ESTANDO AUSENTES NO MOMENTO DA VOTAÇÃO OS VEREADORES DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO, ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA, PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA, OSWALDO ALVES BARBOSA E WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA."

Ora, conforme Vossas Excelências bem sabem, a "matéria constante de projeto de lei, rejeitado ou não sancionado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, inclusive as de iniciativa do prefeito". (Entendimento do art. 229, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.)

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-10-Ago-2023-15:17:04:39 -1/2

Sendo assim, não há como atender a diligência pretendida, uma vez que o Projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo com, exatamente, o fito de atendê-los, foi rejeitado por Vossas Excelências.

Outrossim, informamos que ao encaminharmos o Projeto de Lei Orçamentário Anual – 2024, há a inclusão de rubricas para o pagamento de diárias e adiantamentos, com valores já previamente atribuídos.

Diante de todo o exposto, e na impossibilidade de realizar o impacto financeiro orçamentário requerido, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Exm° Osvaldo César da Silva
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE – PROCURADORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 06

PROJETO DE LEI Nº 040 - E/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação		Ficha	
23.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
23.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
23.001.4.122.1.2118-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		768	R$ 10.000,00
	Recurso(s):	2.500.000.0000	
26.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS			
26.001 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS			
26.001.10.122.1.2023-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		769	R$ 5.000,00
	Recurso(s):	2.500.000.1002	
25.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO			
25.001 - SECRETARIA DE EDUCACAO			
25.001.12.122.1.2053-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		770	R$ 5.000,00
	Recurso(s):	2.500.000.1001	

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

Cláudio Castro de Sá Filho
Secretário Municipal de Fazenda

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE – PROCURADORIA

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Sr(a)s Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro apurando no encerramento do exercício anterior, para suprimento de dotações no orçamento vigente,atendendo às seguintes demandas

O aporte orçamentário de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na natureza de despesa 3.3.90.14 nos projetos atividade 2118, 2023 e 2053 para atendimento das despesa de corrente do PL 52-E/2022 – ***"Disciplina os procedimentos relativos às viagens a serviço, concessão de diárias e contém outras providências".***

Ressaltamos que a previsão de receitas orçamentárias da LOA se referem aquelas que sejam arrecadadas no exercício corrente, não sendo possivel a inclusão na proposta orçamentária de recursos provenientes de superávit financeiro, ou seja, recursos existentes em caixa relativos a exercícios anteriores.

Assim, encaminhamos o anexo projeto de lei, o qual esperamos ver discutido e aprovado.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Conselheiro Lafaiete, 20 de março de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

Cláudio Castro de Sá Filho
Secretário Municipal de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 61

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 40/2023 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

Apresentação: 21 de Março de 2023
Autor: Prefeito Municipal - Prefeito
Localização Atual: Plenário - PL
Status: Proposição rejeitada pelo Plenário
Data Fim Prazo (Tramitação):
Resultado: Rejeitado
Data Votação: 30 de Maio de 2023
1 de Junho de 2023
13 de Junho de 2023
15 de Junho de 2023
Data da última Tramitação: 15 de Junho de 2023
Última Ação: REJEITADO COM 6 (SEIS) VOTOS CONTRÁRIOS DOS VEREADORES ANDRE LUÍS DE MENEZES, ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO, EUSTÁQUIO CÂNDIDO PIMENTA NETO, GIUSEPPE LISBOA LAPORTE, JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE E SANDRO JOSÉ DOS SANTOS E 1 (UM) VOTO FAVORÁVEL DO VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO, ESTANDO AUSENTES NO MOMENTO DA VOTAÇÃO OS VEREADORES DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO, ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA, PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA, OSWALDO ALVES BARBOSA E WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA.
Matéria Anexada: Parecer nº 337 de 2022 **Data Anexação:** 16 de Maio de 2023 **Autor(es):** PROCURADORIA DO LEGISLATIVO
Matéria Anexada: Comunicado nº 22 de 2023 **Data Anexação:** 26 de Maio de 2023
Matéria Anexada: Parecer nº 383 de 2023 **Data Anexação:** 29 de Maio de 2023 **Autor(es):** EFTO - Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos
Texto Original

Desenvolvido pelo interlegis em software livre e aberto. Release 3.1.161.RC13

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal Conselheiro Lafaiete
Rua Assis Andrade, 540 - Centro
CEP: 36400-067 | Telefone: (31) 3769-8100
Contato | Site | Fale Conosco

EXPEDIENTE
10 / 08 / 23

Comunicado nº 249/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Pedro Américo de Almeida, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei abaixo relacionado, estando o mesmo à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI 052-E-2022	Disciplina os procedimentos relativos às viagens a serviço, concessão de diárias e contém outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681